SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA MARCA "ANDRITZ", PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.658/2016......

1. PREÂMBULO.

- **1.1.** De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 9.658/2016-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- **1.2.** A presente licitação é do tipo "menor preço global", se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. Os envelopes "Habilitação" e "Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE até às 10:00 horas do dia 28/06/2017, devendo a abertura do envelope "Habilitação" ser iniciada às 10:05 horas deste mesmo dia, em ato público.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE. Comunicações pelo telefone (15) 3224-5815, Internet www.saaesorocaba.com.br ou através de correspondência: endereçar ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, CEP: 18.095-340.
 - **1.4.1.** O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

- **1.5.** Integram este edital:
 - Anexo I Termo de Referência:
 - Anexo II Modelo de Carta Proposta;
 - Anexo III Modelo de Credenciamento;
 - Anexo IV Minuta do Contrato:
 - Anexo V Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
 - Anexo VI Declaração Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
 - Anexo VII Termo de Ciência e de Notificação;
 - Anexo VIII Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
 - Anexo IX Ordem de Serviço.

2. OBJETO E VALOR.

- 2.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva em centrífuga marca "Andritz", por solicitação do Departamento de Eletromecânica Setor de Mecânica.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições contidas no Termo de Referência Anexo I, elaborado pelo Chefe do Setor de Mecânica Roberto Cera, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- **2.3.** Foi orçado em **R\$ 48.320,00 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte reias)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

3. VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- **3.1.** O contrato terá vigência por **30 (trinta) dias corridos**, contatos a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 3.1.1. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-la no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência Anexo I, determinando sua substituição, bem como sua complementação se houver diferenças de quantidades, o que em ambas as hipóteses deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.
- **3.2.** O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- **3.3.** Assinar o contrato até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pelo SAAE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 16.3, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.4.** Apresentar **no ato da assinatura do contrato**:
 - **3.4.1.** Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VI.**
 - **3.4.2.** Documento comprobatório dos poderes de representação.
 - **3.4.3.** Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.
- 3.5. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **3.5.1.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

3.5.2. O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o <u>Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços</u>, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 10.2 deste edital.

3.6. Para o subitem 3.4:

- **3.6.1.** Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.
- **3.6.2.** Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.
 - **3.6.2.1.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - **b)** Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora.
 - **d)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.
 - **3.6.2.2.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.6.2.
- **3.7.** Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

4. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

4.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme Anexo IX, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.9.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

5.1. Regime de Execução.

5.1.1. Os serviços serão executados sob o regime de "empreitada por preço unitário", devendo a licitante vencedora fornecer mão de obra especializada para aplicação da manutenção corretiva do objeto, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

5.2. Representação do SAAE.

- **5.2.1.** O SAAE designará o senhor **Luiz de Araújo Júnior**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
 - **5.2.1.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.
 - **5.2.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

5.3. Representação da Licitante Vencedora.

5.3.1. A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços, um **preposto**, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente ao Fiscalizador do SAAE.

6. SERVICOS A REALIZAR.

- 6.1. A licitante vencedora deve: transportar a centrífuga objeto deste edital de nossas instalações para a sua oficina, desmontar, limpar, inspecionar, substituir os componentes listados na tabela constante do final do Termo de Referência Anexo I, por peças originais ou de desempenho equivalente e montagem idêntica às originais, sendo vedada a execução de adaptações para que as peças novas possam ser instaladas.
- 6.2. A licitante vencedora deve executar os serviços descritos nos itens 6.3 a 6.9 e listados na tabela constante do final do Termo de Referência Anexo I e descritos neste termo. Os serviços gerais são: lubrificar, remontar, transportar de volta para nossas instalações e executar o start-up, dentro do prazo de entrega estipulado conforme item 06 do Termo de Referência Anexo I. Além destes serviços a licitante vencedora deverá também realizar os seguintes serviços/substituições:

6.3. Carcaça.

6.3.1. A carcaça deve ser jateada para remoção da tinta velha e oxidações e pintada.

6.4. Mancais.

6.4.1. Os mancais (frontal e traseiro) devem ser desmontados, os rolamentos e vedações trocados. Os mancais devem ser realinhados na base.

6.5. Motores.

6.5.1. Os motores devem ter seus rolamentos trocados e sua isolação deve passar por um processo de rejuvenescimento.

6.6. Rosca Transportadora.

6.6.1. Recuperar o diâmetro original bem como substituir/recolocar as pastilhas de proteção de carbeto de tungstênio. Os bocais da rosca transportadora, bem como as respectivas placas de fixação devem ser substituídos. A rosca deverá ser balanceada estática e dinamicamente conforme recomendações do fabricante.

6.7. Tambor.

6.7.1. Os bocais deverão ser trazidos a sua condição original. Os bocais de tungstênio, os respectivos o'rings e os anéis defletores serão fornecidos pelo SAAE. Os orifícios onde os bocais de tungstênio são colocados estão irregulares, bem como os encostos e tais irregularidades devem ser corrigidas. O tambor deve ser balanceado estática e dinamicamente conforme recomendações do fabricante.

6.8. Redutor de ciclo.

6.8.1. A graxa do redutor de ciclo deverá ser substituída pela graxa indicada pelo fabricante.

6.9. Tubo alimentador.

6.9.1. O tubo alimentador deve ser trocado.

6.10. Start-up.

6.10.1. Verificar a rotação do tambor, rosca, diferencial. Verificar a vazão de lodo, a concentração de lodo, homogeneização do lodo. Avaliar o desempenho geral do equipamento.

6.10.2. Todos os parafusos que eventualmente estejam danificados ou que se danifiquem no momento da desmontagem deverão ser substituídos por outro de especificação original, sem alteração do custo total.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

- **7.1.** Todos os materiais a serem empregados na manutenção, deverão ser comprovadamente de ótima qualidade e sujeitos a fiscalização exercida pelo SAAE.
- **7.2.** Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- **7.3.** A existência da fiscalização não exime a licitante vencedora de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

8. PROPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

8.1. Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar a bomba retirada, entregue e descarregada na ETE S1: Avenida XV de Agosto, nº 7.171 - Jardim Seriema - Sorocaba/SP, por sua conta e risco.

9. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei Federal nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "Prestação de Serviços em Geral", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

onde:

P = Preço reajustado;

Po = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

lo = Índice do mês de apresentação da proposta.

9.1.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

- **9.1.2.** Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.
- **9.2.** No **1º** (**primeiro**) dia útil de cada mês, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE o fechamento mensal através de relatório, que deverá conter todas as atividades realizadas no mês anterior por equipamento, para a conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Mecânica.
- **9.3.** Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida "contra apresentação".
- **9.4.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 SAAE**, sendo:
 - **9.4.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
 - **9.4.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- **9.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;
 - **9.5.1.** A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato:
 - **9.5.2.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- **9.6.** Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
 - 9.6.1. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- **9.7.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 16, podendo ainda, a critério da administração ter o contrato rescindido:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
 - a1) Caso a licitante não possua a Certidão unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.
- b) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda <u>ou</u> Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 <u>ou</u> declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei:
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **9.7.1.** Os documentos relacionados no subitem 9.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.
- **9.8.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- **9.9.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV. da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.10.** Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
 - **9.10.1.** O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

9.10.2. O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **10.1. Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.
- **10.2. Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- **11.1.** Para participar da presente, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Autarquia, compatível com o objeto desta licitação.
 - **11.1.1.** Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Setor de Licitação e Contratos.
 - **11.1.1.1.** A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no SAAE ou no site www.saaesorocaba.com.br.
- 11.2. É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:
 - a) Suspensas nos seus direitos de licitar e impedidas de contratar com esta Administração;
 - **b)** Declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - c) Em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
 - **d)** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013 e Decreto Municipal 20.903/2013.
 - **e)** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **f)** Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

- **g)** Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

12. DA HABILITAÇÃO.

- **12.1.** O envelope 'HABILITAÇÃO' deverá conter os documentos abaixo relacionados:
 - **12.1.1.** Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 11.1.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - a1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - **a1.1**) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
 - a2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda <u>ou</u> Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 <u>ou</u> declaração de isenção <u>ou</u> de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - **a3)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários <u>ou</u> Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b) CRF Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Qualificação Técnica Genérica

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- **a2)** Certidão de Registro na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **engenharia Mecânica, Mecatrônica ou Elétrica.**

b) Qualificação Técnica Operacional.

- b1) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
 - Execução de serviços de manutenção Mecânica corretiva em centrífugas decanter, com potência instalada (soma das potências nominais dos dois acionamentos principais) de 10 kW.
- b.2) Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoajurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. Il do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico."

c) Qualificação Técnica Profissional.

- c1) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:
 - Execução de serviços de manutenção mecânica corretiva em contrifugas decanter.

- d) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- e) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de possuir capital social registrado, não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - **b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
 - Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - **b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = AC/PC > ou = 1,0 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP) > ou = 1,0 GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = (PC+ELP)/AT < ou = 0,50

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO AT = ATIVO TOTAL

- b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b4) "Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal."
- c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - c1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

12.1.5. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VI.

- 12.1.6. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, deverá apresentar, na forma da Lei, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
 - **12.1.6.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- **12.1.7.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 12, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 12.1.8. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **12.1.8.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **12.1.9.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **12.1.9.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.

- **12.1.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como validas as expedidas até **90** (**noventa**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- **12.1.11.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.1.12.** O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.
- **12.1.13.** A Comissão Especial Permanente de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.
 - **12.1.13.1.** Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.
- OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 12 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

13. DA PROPOSTA.

- **13.1.** O envelope **PROPOSTA** deverá conter:
 - 13.1.1. Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo os valores unitário e global para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para execução dos serviços, conforme modelo do Anexo III.
 - 13.1.1.1. Considerar como mês base o de apresentação da proposta.
 - **13.1.2.** A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **Anexo III**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos servicos.

- **13.1.3.** Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.
- **13.1.4.** Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.
- **13.1.5.** Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando RG, CPF, cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal, na hipótese de adjudicação.
- **13.1.6.** Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.
- **13.1.7.** Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.
- **13.1.8.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de apresentação da mesma.
- OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 13 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

14.1. Os documentos estipulados no item 12 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

TOMADA DE PREÇOS № 06/2017 - PA № 9.658/2016 "HABILITAÇÃO"

14.2. Depois de preenchida de acordo com o item 13, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

TOMADA DE PREÇOS № 06/2017 - PA № 9.658/2016 "PROPOSTA"

- **14.3.** Somente poderão manifestar-se em ATA:
 - a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
 - b) Procurador munido de procuração e RG, ou
 - c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

15. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

15.1. DA HABILITAÇÃO.

- **15.1.1.** Examinados os documentos do envelope "HABILITAÇÃO", a Comissão Especial Permanente de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.
- **15.1.2.** Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 12 e subitens.
- **15.1.3.** Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.
- **15.1.4.** Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS.**

15.2. DA PROPOSTA.

- **15.2.1.** As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 13 e subitens.
- **15.2.2.** Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
 - **15.2.2.1.** O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.
 - **15.2.2.2.** Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, o SAAE poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.
 - **15.2.2.3.** Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para análise de julgamento, apresente o que segue:
 - **a)** Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

- b) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS. PINI e outros.
- **15.2.3.** Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no item 15.2.2.

15.3. Será desclassificada a proposta que:

- **15.3.1.** Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- **15.3.2.** Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 13.1.6 a 13.1.8.
- **15.4.** Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- **15.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

16. MULTAS E SANÇÕES.

- **16.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 16.1.1. Advertência;
 - **16.1.2.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

- **16.1.3.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer as necessárias correções;
- **16.1.4.** Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;
- **16.1.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;
- **16.1.6.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 9.7;
- **16.1.7.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- **16.1.8.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros**;
- **16.1.9.** Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada** na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 4.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.2.
- **16.2.** Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- **16.3.** A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
 - **16.3.1.** Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

- **16.4.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 16 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.5.** O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **16.5.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.6.** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato enseiar.
- **16.7.** Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- **16.8.** O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.
 - 16.8.1. Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.
- **16.9.** Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.
- **16.10.** O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.
 - **16.10.1.** Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

17. GARANTIA.

17.1. A licitante vencedora deverá dar garantia das peças e serviços pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da emissão da Nota Fiscal e assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

18. RECURSO FINANCEIRO.

18.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.08.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- **19.1.** É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:
 - 19.1.1. habilitação ou inabilitação;
 - 19.1.2. julgamento das propostas;
 - **19.1.3.** anulação ou revogação da licitação.
- **19.2.** O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial Permanente de Licitações.
- **19.3.** A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente ou por comunicação direta aos interessados.
- **19.4.** Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **19.5.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.6. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **19.7.** Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- **20.1.** A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 20.2. O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- **20.3.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
 - 20.3.1. As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefone: (15) 3224-5815 ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.
 - **20.3.2.** As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.
 - **20.3.3.** A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.
- **20.4.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
 - a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão Especial Permanente de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentála.
 - **b)** Considerou que os elementos desta permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **20.5.** A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

- **20.6.** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 20.7. Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.com.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 07 de junho de 2017.

RONALD PEREIRA DA SILVA DIRETOR GERAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRÍFUGA MARCA ANDRITZ

1. OBJETO

Este termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva em centrífuga decanter modelo D2 LL C30 BHP número de série CA 022 07 marca Andritz.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este contrato deve prever o fornecimento e substituição das peças e serviços descritos neste termo e relacionados nas tabelas de peças e serviços anexas.

Todas as peças substituídas devem ser devolvidas ao SAAE e serão conferidas pelo seu fiscal.

3. SERVIÇOS A REALIZAR

A contratada deve: transportar a centrífuga objeto deste termo de nossas instalações para a sua oficina, desmontar, limpar, inspecionar, substituir os componentes listados na tabela constante do final deste termo de referência por peças originais ou de desempenho equivalente e montagem idêntica às originais, sendo vedada a execução de adaptações para que as peças novas possam ser instaladas.

A contratada deve executar os serviços descritos nos itens 3.1 a 3.7 e listados na tabela constante do final deste termo de referência e descritos neste termo. Os serviços gerais são: lubrificar, remontar, transportar de volta para nossas instalações e executar o start-up, dentro do prazo de entrega estipulado conforme item 6 deste termo. Além destes serviços a contratada deverá também realizar os seguintes serviços/substituições:

3.1. Carcaça

A carcaça deve ser jateada para remoção da tinta velha e oxidações e pintada.

3.2. Mancais

Os mancais (frontal e traseiro) devem ser desmontados, os rolamentos e vedações trocados. Os mancais devem ser realinhados na base.

3.3. Motores

Os motores devem ter seus rolamentos trocados e sua isolação deve passar por um processo de rejuvenescimento.

3.4. Rosca Transportadora

Recuperar o diâmetro original bem como substituir/recolocar as pastilhas de proteção de carbeto de tungstênio. Os bocais da rosca transportadora, bem como as respectivas placas de fixação devem ser substituídos. A rosca deverá ser balanceada estática e dinamicamente conforme recomendações do fabricante.

3.5. Tambor

Os bocais deverão ser trazidos a sua condição original. Os bocais de tungstênio, os respectivos o'rings e os anéis defletores serão fornecidos pelo SAAE. Os orifícios onde os bocais de tungstênio são colocados estão irregulares, bem como os encostos e tais irregularidades devem ser corrigidas. O tambor deve ser balanceado estática e dinamicamente conforme recomendações do fabricante.

3.6. Redutor de ciclo

A graxa do redutor de ciclo deverá ser substituída pela graxa indicada pelo fabricante.

3.7. Tubo alimentador

O tubo alimentador deve ser trocado.

3.8. Start-up

Verificar a rotação do tambor, rosca, diferencial. Verificar a vazão de lodo, a concentração de lodo, homogeneização do lodo. Avaliar o desempenho geral do equipamento.

3.9. Todos os parafusos que eventualmente estejam danificados ou que se danifiquem no momento da desmontagem deverão ser substituídos por outro de especificação original, sem alteração do custo total.

4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL
 - **4.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
 - **4.1.2.** Certidão de registro na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia: mecânica mecatrônica ou elétrica.
 - 4.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei 8666/93). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
 - **4.1.3.1.** Execução de serviços de manutenção Mecânica corretiva em centrífugas decanter, com potência instalada (soma das potências nominais dos dois acionamentos principais) de 10 kW.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- **4.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:
 - **4.2.1.1.** Execução de serviços de manutenção Mecânica corretiva em centrífugas decanter.

4.2.1.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato

social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou

contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional

autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize

tecnicamente pela execução dos serviços.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Todos os materiais a serem empregados na manutenção, deverão ser

comprovadamente de ótima qualidade e sujeitos a fiscalização exercida pelo SAAE.

5.2. Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando

qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de

material e mão de obra especializada.

5.3. A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a

qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

6. PRAZO DA ENTREGA

A entrega do equipamento reformado deverá ser de 30 (trinta) dias corridos a contar na data

da assinatura do contrato.

Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE sem prejuízos das penalidades cabíveis,

poderá rejeitá-la no todo ou em parte se não corresponder as especificações deste Termo de

Referência, determinando sua substituição, bem como sua complementação se houver

diferenças de quantidades, o que em ambas as hipóteses deverá ocorrer no prazo máximo de

15 (quinze) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à

substituição e/ou complementação.

7. LOCAL DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na ETE S1 localizada na Av. XV de Agosto 7172 - CEP

18000-000 – Jd. Seriema – Sorocaba – SP

Coordenadas:

latitude: -23.46923489, longitude: -47.45884135.

28

8. GARANTIA:

A Contratada deverá dar garantia das peças e serviços pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da emissão da Nota Fiscal.

9. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR:

Departamento de Eletromecânica – Setor de Mecânica Téc. Luiz de Araujo Junior

Sorocaba, 03 de outubro de 2016

Roberto Cera Chefe Setor Mecânica Engº Eduardo M. de Ciqueira

Chefe Departamento de Eletromecânica

LISTA DE PEÇAS

ITEM	DE20010Ã0	CODIGO CODIGO		VL.	\// TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	ANDRITZ	QTD.	UNIT.	VL. TOTAL	
1	Graxa para redutor cyclo - balde 3,2 kg	4155539	1		R\$ -	
2	Correia	4066936	3		R\$ -	
3	O'ring	4065835	2		R\$ -	
4	O'ring	4065947	1		R\$ -	
5	O'ring	4066924	1		R\$ -	
6	O'ring	4065868	2		R\$ -	
7	O'ring	4065949	1		R\$ -	
8	O'ring	4065948	1		R\$ -	
9	O'ring	4065836	1		R\$ -	
10	O'ring	4065872	1		R\$ -	
11	O'ring	4067415	6		R\$ -	
12	O'ring	4065843	1		R\$ -	
13	O'ring	4065946	1		R\$ -	
14	O'ring	4065868	1		R\$ -	
15	O'ring	406595	1		R\$ -	
16	O'ring	4065842	1		R\$ -	
17	O'ring	4065600	1		R\$ -	
18	O'ring	4065952	1		R\$ -	
19	O'ring	4065596	2		R\$ -	
20	O'ring	4065873	1		R\$ -	
21	O'ring	4065953	1		R\$ -	
22	O'ring	4065868	4		R\$ -	
23	V'ring	4065968	1		R\$ -	
24	V'ring	4065967	1		R\$ -	
25	Retentor	4065846	1		R\$ -	
26	Retentor	4065962	1		R\$ -	
27	Rolamento 6015	4066925	1		R\$ -	
28	Rolamento NU1015J/C3	4066923	1		R\$ -	
29	Rolamento 6217/C3	4066183	1		R\$ -	
30	Rolamento	4066183	1		R\$ -	
31	Rolamento 6014	4066929	1		R\$ -	
32	Rolamento 6206	4066930	1		R\$ -	
33	Rolamento 6206/2RS	4066932	1		R\$ -	
34	Tiles	25577	45		R\$ -	
35	Bocal da rôsca	30005 CA	4		R\$ -	
36	Placa fixação do bocal	29989 C	4		R\$ -	
37	Tubo de alimentação	15340 B	1		R\$ -	
38	Parafusos cabeça sextavada	131739960	12		R\$ -	
_				TOTAL	R\$ -	

LISTA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
1	Transporte (Coleta e Entrega)	R\$	-
2	Desmontagem, Limpeza, Inspeção, Montagem, Lubrificação e Teste	R\$	-
3	Pintura e jateamento da carcaça	R\$	-
4	Recuperação da zona de distribuição	R\$	-
5	Substituição das pastilhas de proteção	R\$	-
6	Recuperação do diâmetro da rosca	R\$	-
7	Substituição dos bocais e placas de fixação dos bocais da rosca	R\$	-
8	Balanceamento da rosca	R\$	-
9	Balanceamento do tambor	R\$	-
9	Revisão do motor principal c/ troca de rolamento e rejuvenescimento	R\$	-
10	Revisão do motor secundário c/ troca de rolamento e rejuvenescimento	R\$	-
11	Realinhamento dos mancais na base	R\$	-
12	Troca de graxa do redutor de cyclo	R\$	-
13	Verificação da rotação do tambor	R\$	-
14	Verificação da rotação da rôsca	R\$	-
15	Verificação da rotação diferencial	R\$	-
16	Verificação da vazão de lodo	R\$	-
17	Verificação da concentração de lodo	R\$	-
18	Verificação da homogeneização do lodo	R\$	-
19	Avaliação do desempenho do equipamento	R\$	-
	TOTAL	R\$	-

TOTAL DE PEÇAS	R\$	-
TOTAL DE SERVIÇOS	R\$	-
TOTAL GERAL DE PEÇAS E SERVIÇOS	R\$	-

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Αo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017 - Processo Administrativo nº 9.658/2016.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva em centrífuga marca "Andritz", de acordo com o disposto no edital da Tomada de Preços nº 06/2017 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LISTA DE PEÇAS

		CODIGO		1	VL. TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	ANDRITZ	QTD.	VL. UNIT.		
1	Graxa para redutor cyclo - balde 3,2 kg	4155539	1		R\$ -	
2	Correia	4066936	3		R\$ -	
3	O'ring	4065835	2		R\$ -	
4	O'ring	4065947	1		R\$ -	
5	O'ring	4066924	1		R\$ -	
6	O'ring	4065868	2		R\$ -	
7	O'ring	4065949	1		R\$ -	
8	O'ring	4065948	1		R\$ -	
9	O'ring	4065836	1		R\$ -	
10	O'ring	4065872	1		R\$ -	
11	O'ring	4067415	6		R\$ -	
12	O'ring	4065843	1		R\$ -	
13	O'ring	4065946	1		R\$ -	
14	O'ring	4065868	1		R\$ -	
15	O'ring	406595	1		R\$ -	
16	O'ring	4065842	1		R\$ -	
17	O'ring	4065600	1		R\$ -	
18	O'ring	4065952	1		R\$ -	
19	O'ring	4065596	2		R\$ -	
20	O'ring	4065873	1		R\$ -	
21	O'ring	4065953	1		R\$ -	
22	O'ring	4065868	4		R\$ -	
23	V'ring	4065968	1		R\$ -	
24	V'ring	4065967	1		R\$ -	
25	Retentor	4065846	1		R\$ -	
26	Retentor	4065962	1		R\$ -	
27	Rolamento 6015	4066925	1		R\$ -	
28	Rolamento NU1015J/C3	4066923	1		R\$ -	
29	Rolamento 6217/C3	4066183	1		R\$ -	
30	Rolamento	4066183	1		R\$ -	
31	Rolamento 6014	4066929	1		R\$ -	
32	Rolamento 6206	4066930	1		R\$ -	
33	Rolamento 6206/2RS	4066932	1		R\$ -	
34	Tiles	25577	45		R\$ -	
35	Bocal da rôsca	30005 CA	4		R\$ -	
36	Placa fixação do bocal	29989 C	4		R\$ -	
37	Tubo de alimentação	15340 B	1		R\$ -	
38	Parafusos cabeça sextavada	131739960	12		R\$ -	
				TOTAL	R\$ -	

LISTA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VA	LOR
1	Transporte (Coleta e Entrega)	R\$	-
2	Desmontagem, Limpeza, Inspeção, Montagem, Lubrificação e Teste	R\$	-
3	Pintura e jateamento da carcaça	R\$	-
4	Recuperação da zona de distribuição	R\$	-
5	Substituição das pastilhas de proteção	R\$	-
6	Recuperação do diâmetro da rosca	R\$	-
7	Substituição dos bocais e placas de fixação dos bocais da rosca	R\$	-
8	Balanceamento da rosca	R\$	-
9	Balanceamento do tambor	R\$	-
9	Revisão do motor principal c/ troca de rolamento e rejuvenescimento	R\$	-
10	Revisão do motor secundário c/ troca de rolamento e rejuvenescimento	R\$	-
11	Realinhamento dos mancais na base	R\$	-
12	Troca de graxa do redutor de cyclo	R\$	-
13	Verificação da rotação do tambor	R\$	-
14	Verificação da rotação da rôsca	R\$	-
15	Verificação da rotação diferencial	R\$	-
16	Verificação da vazão de lodo	R\$	-
17	Verificação da concentração de lodo	R\$	-
18	Verificação da homogeneização do lodo	R\$	-
19	Avaliação do desempenho do equipamento	R\$	=
·	TOTAL	R\$	-

TOTAL DE PEÇAS		-
TOTAL DE SERVIÇOS		-
TOTAL GERAL DE PEÇAS E SERVIÇOS	R\$	-

O VALOR	GLOBAL	OFERTADO	POR ESTA	A EMPRESA	É DE	R\$	
()			

Declaramos que os serviços ofertados atendem as características e especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

	_		
Dados	da	ami	nraca:
Dauus	ua	CIII	pi csa.

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta no:

Dados do responsável para assinatura do contrato:
Nome completo: RG nº: CPF nº:
Cargo/função ocupada: E-mail Institucional: E-mail Pessoal:
Dados do preposto:
Nome completo: RG nº: CPF nº:
Cargo/função ocupada: E-mail Institucional: E-mail Pessoal:
(local e data)(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

	,de de 2017.
(Nome da Empresa)	
Tomada de Preços nº 06/2017.	
Prezados Senhores,	
Pela presente, credenciamos o Sr portador do RG. nº, e titular do CPF r empresa na Tomada de Preços nº 06/2017 , em r	nº, para representar nossa
tomar qualquer decisão que se faça necessária r direito de recurso.	na oportunidade, inclusive renunciar ao
Atenciosamente,	
Nome:	
Cargo:	

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de
Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito
no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato
representado pelo seu Diretor Geral, senhor RONALD PEREIRA
DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº
,doravante
denominado simplesmente SAAE, e a
com sede à, no, na cidade de
/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
representada neste ato, pelo seu, senhor
, portador da Cédula de Identidade RG nº
e CPF no doravante designada
CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei
Federal nº 8.666/93, os serviços de manutenção corretiva em
centrífuga marca "Andritz", em conformidade com a Tomada de
Preços nº 06/2017 e respectivo Processo Administrativo
nº 9.658/2016-SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente
aceitas:

PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 9.658/2016-SAAE, obriga-se a realizar para o SAAE, os serviços de manutenção corretiva em centrífuga marca "Andritz", por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica do SAAE.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborados pelo Chefe do Setor de Mecânica - Roberto Cera, os quais são parte integrante do presente instrumento contratatual.

1.3 - UNIDADE E LOCAL PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Seriema - Sorocaba/SP.

1.3.1 - ETE S1: Avenida XV de Agosto, nº 7.171 - Jardim

SEGUNDA - VIGÊNCIA E CONDICÕES.

- **2.1** A vigência deste contrato será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.1.1** Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE** sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-la no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência Anexo I** do edital, determinando sua substituição, bem como sua complementação se houver diferenças de quantidades, o que em ambas as hipóteses deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.
- **2.2** Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

2.3 - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

- **2.3.1** Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VI.**
- **2.3.2** Documento comprobatório dos poderes de representação.
- **2.3.4** Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.
- **2.4** Entregar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da presente data, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.4.1** A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

2.4.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à CONTRATADA quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o <u>Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços</u>, que será expedido pelo SAAE nos termos do inciso 8.2.

2.5 - Para o inciso 2.4:

2.5.1 - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.5.2 - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.5.3.1 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados ao **SAAE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

SAAE à CONTRATADA:

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

2.5.3.2 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do inciso 2.5.2.

2.6 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do **SAAE**, dentro dos limites legais permitidos.

TERCEIRA - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 9.1.9.

QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 - Regime de Execução.

4.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de "empreitada por preço unitário", devendo a CONTRATADA fornecer mão de obra especializada para aplicação da manutenção corretiva do objeto, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.2 - Representação do SAAE.

4.2.1 - O **SAAE** designará o senhor **Luiz de Araújo Júnior**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.2.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

4.2.1.1.1 - A alteração será formalizada por

apostilamento.

4.3 - Representação da CONTRATADA.

4.3.1 - A **CONTRATADA** deverá manter a frente dos serviços o (a) Sr. (a)_______, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos e que responderá único e exclusivamente ao Fiscalizador do **SAAE**.

QUINTA - SERVIÇOS A REALIZAR.

5.1- A **CONTRATADA** deve: transportar a centrífuga objeto deste instrumento contratual de nossas instalações para a sua oficina, desmontar, limpar, inspecionar, substituir os componentes listados na tabela constante no final no **Termo de Referência - Anexo I** do edital por peças originais ou de desempenho equivalente e montagem idêntica às originais, sendo vedada a execução de adaptações para que as peças novas possam ser instaladas.

5.2- A CONTRATADA deve executar os serviços descritos nos itens 6.3 a 6.9 e listados na tabela constante do final do Termo de Referência - Anexo I do edital e descritos neste termo. Os serviços gerais são: lubrificar, remontar, transportar de volta para nossas instalações e executar o start-up, dentro do prazo de entrega estipulado conforme item 06 do Termo de Referência - Anexo I. Além destes serviços a CONTRATADA deverá também realizar os seguintes serviços/substituições:

5.3 - Carcaça.

5.3.1 - A carcaça deve ser jateada para remoção da tinta velha e oxidações e pintada.

5.4 - Mancais.

5.4.1 - Os mancais (frontal e traseiro) devem ser desmontados, os rolamentos e vedações trocados. Os mancais devem ser realinhados na base.

5.5 - Motores.

5.5.1 - Os motores devem ter seus rolamentos trocados e sua isolação deve passar por um processo de rejuvenescimento.

5.6 - Rosca Transportadora.

5.6.1 - Recuperar o diâmetro original bem como substituir/recolocar as pastilhas de proteção de carbeto de tungstênio. Os bocais da rosca transportadora, bem como as respectivas placas de fixação devem ser substituídos. A rosca deverá ser balanceada estática e dinamicamente conforme recomendações do fabricante.

5.7 - Tambor.

5.7.1 - Os bocais deverão ser trazidos a sua condição original. Os bocais de tungstênio, os respectivos o'rings e os anéis defletores serão fornecidos pelo **SAAE**. Os orifícios onde os bocais de tungstênio são colocados estão irregulares, bem como os encostos e tais irregularidades devem ser corrigidas. O tambor deve ser balanceado estática e dinamicamente conforme recomendações do fabricante.

5.8 - Redutor de ciclo.

5.8.1 - A graxa do redutor de ciclo deverá ser substituída pela graxa indicada pelo fabricante.

5.9 - Tubo alimentador.

5.9.1 - O tubo alimentador deve ser trocado.

5.10 - Start-up.

5.10.1 - Verificar a rotação do tambor, rosca, diferencial. Verificar a vazão de lodo, a concentração de lodo, homogeneização do lodo. Avaliar o desempenho geral do equipamento.

5.10.2 - Todos os parafusos que eventualmente estejam danificados ou que se danifiquem no momento da desmontagem deverão ser substituídos por outro de especificação original, sem alteração do custo total.

SEXTA - INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

6.1 - Todos os materiais a serem empregados na manutenção, deverão ser comprovadamente de ótima qualidade e sujeitos a fiscalização exercida pelo **SAAE**.

6.2 - Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

6.3 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.

7.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei Federal nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "Prestação de Serviços em Geral", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

onde:

P = Preço reajustado;

Po = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

lo = Índice do mês de apresentação da proposta.

7.1.1 - O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

7.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

7.2 - No 1º (primeiro) dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE o fechamento mensal através de relatório, que deverá conter todas as atividades realizadas no mês anterior por equipamento, para a conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Mecânica.

7.3 - Juntamente com o relatório dos serviços prestados, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida "contra apresentação".

7.4 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

7.4.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

7.4.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

7.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;

7.5.1 - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

7.5.2 - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

7.6 - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.6.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.7 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no inciso 9, podendo ainda, a critério da administração ter o contrato rescindido:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a1) Caso a CONTRATADA não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

b) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda <u>ou</u> Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 <u>ou</u> declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**, sob as penas da lei;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) <u>ou</u> **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.7.1 - Os documentos relacionados no inciso 7.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail <u>contratos@saaesorocaba.sp.gov.br</u>.

7.8 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

7.9 - A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 - Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

7.10.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

7.10.2 - O pagamento do valor referido no inciso anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiro.

OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **8.1 Recebimento Provisório**: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.
- **8.2** Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

NONA - MULTAS E SANÇÕES.

9.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

9.1.1 - Advertência;

- 9.1.2 Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;
- 9.1.3 Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a CONTRATADA for notificada a fazer as necessárias correções;
- **9.1.4** Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;
- 9.1.5 Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;
- 9.1.6 Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a CONTRATADA deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 7.7;

- 9.1.7 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a CONTRATADA não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- **9.1.8** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros**;
- 9.1.9 Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.2.
- **9.2** Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.
- **9.3** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.4** O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.4.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.5** A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- **9.6** Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos incisos anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- **9.7** O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.
- 9.7.1 Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.
- **9.8** Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

9.9 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE**, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.9.1 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

DÉCIMA - GARANTIA.

10.1 - **A CONTRATADA** deverá dar garantia das peças e serviços pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da emissão da Nota Fiscal e assegurar a garantia legal prevista no art. 14 a Lei 8.078/90.

DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSO FINANCEIRO.

11.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.08.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1 - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO SAAE EM CASO DE RESCISÃO.

13.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO.

14.1 - O presente instrumento fica vinculado a Tomada de Preços nº /2017 - Processo Administrativo nº 9.658/2016, e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

15.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.

	16.1 -	Fica	а	CONTRATADA	obrigada	а	manter	durante	toda	а
execução deste contrato,	todas a	as cor	ndi	ções de habilitaç	ão e de qu	alif	icação e	xigidas.		

	DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.
R\$	17.1 - É dado ao presente Contrato o Valor Total de(
	DÉCIMA OITAVA - DO FORO.
quaisquer dúvidas	18.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de priundas do presente Contrato.
instrumento deste (testemunhas que a	18.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.
	Sorocaba, de de 2017.
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral
	CONTRATADA
estemunhas:	
1.	02.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

, inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(local e data)
(assinatura do responsável ou representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:	
Nome:	CPF:
Cargo:	
Empresa:	
Telefone:	e-mail:
2. Declaração:	
Município, e no artigo 1º da Lei Mur regulamentada pelo Decreto Municipal 20	es constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do nicipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, .786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo cembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses
() incorro nas hipóteses de inelegibilidade() tenho dúvidas se incorro ou não na(s inciso(s) do referido artigo e, por es	s de inelegibilidade previstas no referido artigo. e previstas no referido artigo. s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) esa razão, apresento os documentos, certidões e do necessários à verificação das hipóteses de
•	em especial aquelas previstas na Lei Federal nº tigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), rdadeiras.
Soroca	ba,//
As	ssinatura
RG	

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA. **CONTRATADA:**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva em centrífuga marca "Andritz"

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba,	de	de 2017.
SERVIÇO AU Ronald Pereira CPF Nº ronald@saaes rropereira07@	a da Silva - D sorocaba.sp	
CONTRATADA Nome: CPF Nº e-mail institute e-mail pessoa	cional	

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2017.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva em centrífuga marca "Andritz".

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral CPF Nº

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

AN	IEXO) IX
----	------	------

À	(nome	e da Contratada)
	(
		ORDEM DE SERVIÇO
Tomada de F	Preços r	nº 06/2017 - Processo nº 9.658/2016-SAAE.
•	-	de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva marca "Andritz".
Data para i	nício do	s serviços:/
		SERVIÇO A SER REALIZADO
Responsável Telefone para E-mail:		
Responsável Telefone para E-mail:		E pela fiscalização: o:
Sorocaba,	de	de 2017.
		DEPARTAMENTO/SETOR

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.